

40. B

52110419

1881

Juíz Municipal do Terço da
Cidade da Ponte Nova

Inventário dos bens dos finados Auto-
res Francisco Serra Martins e de
sua Irma D. Maria Jose Serra
Martins

O Escrivão Rodrigues dos Santos

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus christo de mil oitocen-
tos oitenta e hum aos vinte dois
dias de Fevereiro do dito anno,
nesta Cidade da Ponte Nova Comar-
ca do Rio Turvo em um Cartorio
antigo apeticão que ao diante se
ve. Do que para constar fiz a
prezente. Eu Baldemir Jose Ro-
drigues dos Santos promeiro Ca-
llião que o Escrevy e assigno

Baldemir Jose Rodrigues dos Santos

500

Almop. J. Jui Municipal.

D. est como requir-

Porto Novo 22 de Fev. de 1881-

Fernão Tony

Diz Jacintho Pereira Martins que, tendo fallecido, ab intestado, seus irmãos Antunes Francisco Pereira Martins e D. Maria Jose Pereira Martins, sem deixarem ascendentes ou descendentes e sim^{es} collateraes, que não tendo mais, torna-se preciso fazer o inventario da pequena espolio de fincas para o pagamento da decima, na forma da Lei; e, por que ficou o sup^{to} na posse da referida espolio, e'o seu requerimento a fim de que V. Ex.^{ta} se digne ordenar que, D. est. etc, por se o sup^{to} juramente de inventariante, de o titulo de herdeiro e registrar os termos ultimos de inventario com audiencia de V. Ex.^{ta} e do Collector.

D. ass^{to} officis P. a V. Ex.^{ta} de p^{re}sencia.

procur^{to}r por E. R. M. C^o.

1881 D^o 1000

Por Jacintho Pereira Martins



Formo de juramento e de homologação
do Inventariante na forma abaixo

Aos vinte dois dias de Fevereiro de mil
oitocentos oitenta e hum nesta Cidade
da Ponte Nova em a casa da residência
do D.º José Fernandes Torres, Juiz Muni-
cipal, onde fui vindo em Escrivão
a' seu Cargo abaixo nomeado, e sendo
ahi presente o cidadão Jacintho Pereira
Martins, o dito Juiz lhe fez o seguinte juru-
mento em o livro dos Santos Evan-
gelhos, em que pôs sua mão direita
sob cargo do qual lhe em Carregou
de declarar e dizer em que havia
fallecido os Srs. Simão, Antonio
Francisco Pereira Martins e D. Ma-
ria Jose Pereira Martins, si, tinha
feito algumas disposições testa-
mentarias; quais os herdeiros que
lhe havia ficado, seus nomes, e
idades, e que sepe a carregação
toda os bens, direitos e ações per-
tencentes a este Inventario, sem oc-
cultar algum, abaixo do juramento

das penas de perder o direito que nel
 se temem pagar o dobro da sua
 valia e de incorrer no Crime de
 perjuria. Acito por elle o dito furo
 deute, declarou que o sobredito seu
 irmão Antonio Francisco Pereira Mar
 tins, fallecio a hum anno mais ou
 menos, cuja data não se recorda
 bem, e sua irmã Maria Joazeira
 Martins, fallecio a cinco para seis me
 zes, sem testamento, sem herdeiros do
 mesmo, os seus irmãos, cujos nomes
 e idade, ao diante declarou no titulo
 dos herdeiros, e que, prometteu dar
 a cargo de todos os bens ditos e
 a cada um occultar algum de
 bens das penas combinadas. Do que
 para constar foi opreto em que se
 assigna o fim e interassante. Em
 18 de Junho de 1840. José Rodrigues dos Santos. Es
 crevaes que o Escriva

1000

Teodoro de Sousa
 Jacinto Pereira Martins

Titulo dos herdeiros, irmãos

1. Jacintho Per^a Martins 63 annos
2. Luis Per^a Martins Viuvo
3. Francis Albino Per^a Martins Casado
4. D. Justinaanna, casada com Raphael
 Pedro Ribeiro
5. D. Anna salconciense soltera. 40 annos
6. D. Antonia Therys Martins soltera. 38 annos

Conclusão.

Logo em omissos dia muy anno e
Lugar do termo nro em um Carto-
rio foy feito estes autos conclusos ao S^o
2^o Juiz Municipal do termo. Eu Bal-
dmino Jon Rodrigues dos Santos, Es-
creva qm o Escrevy

CS

O Escreva^o intene os interessados e o Coll-
ctor e unqum da hora e toya para
louvacão. Ponte Nova 22 de Fev de 1887
Fernand^o J. Tony
F

Data

Aos vinte dois dias de Fevereiro de mil
oitocentos oitenta e hum nesta cidade de
da Ponte Nova em um Cartorio por
parte do Dor Juiz Municipal em fo-
2^o ras entragues estes autos Como Dis-
pacho supra: eu Baldmino Jon Ro-
drigues dos Santos primeiro Tabelião
qm, o Escrevy

Certifico que pessoalmente em sua casa
 intimou ao Collector, o Cohordario Jacintho
 Pereira Martins, e por cartas a Raphael
 Pedro Ribeiro, D. Anna da Conceição,
 D. Antonia Pherya Martins, Liri
 Per^a Martins e Francisco Albino 12.000
 Per^a Martins para no dia 9 de 16^o
 p. as dez horas nesta cidade, rumo
 arrem e approvarem Louçada para
 este Inventario para de recilida:
 e offendo e verdade. Ponte Nova
 22 de Fevereiro de 1881.
 Baldemiro Jose Rodriguez dos Santos

Termo de Louçada

Nos sete dias de Março de mil oito
 cento e oitenta e hum anno, nesta
 cidade da Ponte Nova Comarca do
 Rio Turvo em casa da residen
 cia do D. Jose Fernandes Torre,
 Juiz Municipal onde fui vindo
 em Louçada a sis Cargo abaixo
 nomados, e sendo ali presentes 1000
 os herdeiros Jacintho Pereira Mar
 tins, Liri Pereira Martins, Fran
 cisco Albino Pereira Martins, e Raphael
 Pedro Ribeiro, e por elles foi dito que
 se Louçada nos beclavam Ma
 nuel Liri Alves Pereira, e Jose
 Lopes de Paria, o que sendo au

Quido pelo juiz approvou os no-
mados, por parte da Fazenda
publica a respeito do Collector
que, por doente não pode com-
parar, e dos mais interessados
que foram notificados; e man-
dou que os nomados fossem
intimados para prestar jura-
mento no dia que lhes forem
designado. Do que para con-
tar mandou que se lavrasse
o termo que assigna com os
interessados. Eu Baldemir José
Rodrigues do Sancto Espirito
que o Escrevo

Fernão José
Francisco Albino Ser. M. J.
Rafael Pinto Ribeiro
Leis Pereira Martins.

Continuei que, especialmente nesta
cidade intimou os leuados
Manuel Luiz Alves Teixeira e José
Lopes de Faria, para hoje na
2000 Casa do D. J. juiz Municipal
prestarem juramento de leu-
vados, e apresentarem a avali-
ação de bens; o que se fez a vista
de Parte Nova e de Marco de
1801.

Baldemir José Rodrigues do Sancto

5

Forma de Juramento dos Louvados

Nos oito dias de Março de mil
oitocentos oitenta e cinco nesta
Cidade da Ponte Nova Comar
ca do Rio Turvo na Casa de
residência do Juiz Municipal
pal onde findando em Cerroão
abaixo assinado e sendo ali
presentes os Louvados no tipo
cados José Lopes de Faria, e
Manoel Luiz Alves Teixeira, o dito
Juiz lhes fez fazer juramento
nos Santos Evangelhos em bra
ços deles em que puzeram as suas
mãos direita sob cargo do qual
lhes um cargo de bem útil
marante sem odio ou offeção
avaliarem todos os bens pertencen
tes a este Inventario, dando
lhes a commum real estima
ção, tudo de acordo das penas
da lei. Acerto por elles o dito
Juramento assim o promette
rão cumprir. Do que para

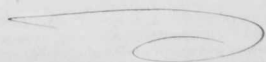
para contar se o prazante ter
no unguem se apiguia o juiz
Lourados. Em Baldernus
Jose Rodrigues do Santos
Escrivão que o Carisy
Ferd. Torre
Jose Lopez de Arria
Manoel Luis Alves Ferreira

Auto do Inventario

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e tres nesta Cidade da Ponte Nova Comarca do Rio Negro, em a casa da residencia do Doutor Juiz Ferrnandes Torre, Juiz Municipal onde foi visto em Loçação a do Cargo abaixo nomeado, com os Servados em mandados e juramentados Juiz Lopez de Faria e Escrivão Luis Alon Texeira, e sendo ali se procedeu a carregação dos bens pelo modo do seguinte

Bens moveis.

Do finado Antonio Francisco Pereira Martins. Um catre visto e avaliado por tres mil reis que	3000
Uma Caixa Franqueira, avaliada em quantia de dois mil reis que	2000
Dois ditos avaliadas a mil e quinhentos cada uma, tres mil reis	3000
Um Pais de Cabe, avaliado por Sette mil e seiscentos reis que sabe	7600
Dois Cunchas de ferro para rapar madeira por seis mil reis que sabe	6000
Uma Espingarda avaliada em quantia de doze mil reis que sabe	12000
Um cano ferrado, euzado avaliar em setenta mil reis com que sabe	70000



Um jogo de Pedras de Albiinho
 40.000 avaliados por quarenta mil reis que
 Uma Espumadeira de Cohe ava-
 1000 liada por mil e cento e cinco mil reis que
 Uma parte no Alambiquei ava-
 24000 liada por vinte e quatro mil reis que
 Uma parte nas duas Tendas a
 24000 validadas por vinte e quatro mil reis
 Uma meza preta avaliada
 5000 na quantidade de sessenta mil reis que
 Reis
 Uma parte na Fazenda de Santo
 Antonio avaliada em quantidade
 50.000 de cinquenta mil reis que sabe
 Uma parte no Engenho da me-
 ma Fazenda, avaliada em quan-
 50.000 tia de cinquenta mil reis que sabe
 Uma parte no Paiol da mesma
 20.000 Fazenda avaliada por vinte mil reis
 Uma parte no Albiinho da me-
 10.000 ma Fazenda avaliada em dez mil reis
 Uma parte na Suzalla da me-
 6000 ma Fazenda por seis mil reis que
 Uma parte na Sua avaliada por
 4000 quatro mil reis Com que margem
 Trinta e cinco alqueires de terras na Fa-
 zenda de Santo Antonio avalia-
 da a trinta e cinco mil reis cada
 alqueme, a quantidade de hum conto
 1.33000 e trinta e tres mil reis que sabe
 Digo, hum conto trezentos e trinta
 e tres mil reis com que margem sabe
 Dos alqueires na Fazenda de Bon-

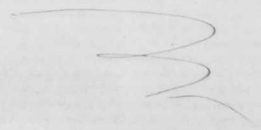
Bonifardim avaliada em a que
 artia de vinte e cinco mil reis ca
 da hum algures, a quantia de
 Ouzenta e cinquenta mil reis que 250.000
 Humma parte na casa da Barra
 do Bacalhão cinco mil reis que 5.000
 Humma parte na casa de Sabra do Bai
 ya madura volica avaliada em
 a quantia de setenta mil reis que 80.000
 Humma parte na casa para Abui
 rto, avaliada em quarenta mil 40.000

Simoventes

Humma parte no Escravo, Joao Ca
 birada, defunta e seis annos de idade
 matriculado em 1842. sobre o n.º 121 e
 4 da relaçao por duzentos mil reis 200.000
 Humma parte nas cobertas de Panna
 avaliada em dez mil reis que toke 10.000
 Humma parte nas beneficiarias da
 Fazenda do Bonifardim avaliada
 em a quantia de setenta mil reis 70.000
 Parte no Olympio, e Laurutino, duzentos
 e dez mil reis que a margem sabe 210.000

Bem moveis

Pertencentes a Dama Maria Jose
 Martim. Humma parte nas du
 as Passas avaliadas por vinte e
 quatro mil reis que a margem 24.000
 Humma parte no Mandiqueiri ava
 liada por vinte e quatro mil reis que 24.000
 Humm Passo de Cabe avaliada por
 oito mil reis que a margem sabe 8.000
 Humma Passo de Affre carvalho



- 500000 Velha avaliada por cento mil reis que
 Humm Carreão ordinario avaliada
- 140000 por quatorze mil reis que a margem
 Humm Carre avaliada por tres mil
- 300000 reis com quem a margem dahe
 Humm Phior avaliada em aqum
 tia de quatro mil reis com quem dahe
- 400000 Humm Annario ordinario avalia
 do em tres mil reis com quem dae
- 300000 Humm Curia ordinario avaliada
 em aqumtia de dois mil reis que
 Sumoventes.
- Humm parte na Escrava Anulga
 de trinta e tres annos, Saltera, ma
 triculada em qumija de 1600
 de mil oito cento e setenta e dois,
 na Collectoria desta Cidade, sobre
 o numero cento e vinte e cinco da
 matricula, e auto da Relacao a
 avaliada em a qumtia de duzentos
- 200000000 mil reis com quem a margem
 Humm parte na Escrava Olimpia
 parva com trinta e tres annos
 de idade Saltera, matriculada na
 mesma Collectoria e auto sobre
 numero cento e vinte e cinco da
 matricula, e auto da Relacao,
 avaliada em a qumtia de cento
- 125000000 e vinte e cinco mil reis que dae
 Parte na Escrava Parvutino por
 do, de onze annos, filho de Olym
 pia, matriculada nas mesmas
 Collectorias e auto, sobre numero

numero cento e vinte nove da
matricula e doze da melacao,
avaliada em quantidade de oitenta
e cinco mil reis que sahe 85000

Rais

Partes na Fazenda de Santo An-
tonio, avaliada em quantidade de
cento e cincoenta e dois mil reis 152000

Partes nas beneficiarias da Fazem-
da do Boujordin avaliadas em
quantidade de setenta mil reis que 70000

Trinta e oito alqueires de terras na
Fazenda de Santo Antonio, ava-
liadas a trinta e cinco mil reis, e
alguns hum cento e trinta e trin-
ta mil reis que a margem sai 1:330000

Dez alqueires de terras, na Fazenda
do Boujordin avaliadas a vinte
e cinco mil reis cada hum alqueire
em quantidade de dez e cinco mil
e cincoenta 250000

Parte no lugar de Caza na Barra
do Bacalhao, avaliada por cinco
mil e cem que, a margem sai 5000

Raj. 2640
J

Termo de declaração dos Lou-
vados.

Em o mesmo dia, muy, anno e
lugar pelos Louvados foi decla-
rado ao juiz que elle em me-
lhor modo que entenderão nas
suas consciencias tinham avaliado
e do todo os bens que lhes foram
aprezentados, e que fazião esta
declaração abaixo do juram^{to}
prestado. Logo mandou o
juiz levar este termo que os
seguem com o juiz, ouy, Louvados.
Eu Baldemir de Albuquerque do
Santo Officio que o Escrevy
Feydo, Torre
João Lopez de Faria
Manoel Luis Alves Teixeira

Termo de declaração do
Inventariante

Logo pelo Inventariante foi
declarado ao juiz que elle tinha
dado a avaliação e carregado
todo os bens, direitos e ações per-
tencentes ao espolio dos seus
deus irmãos, e que prometia
dar todo os ossos que lhe lem-
brasse até o acto da liquidação

daliquidaradas e que fazia esta
 declaracao de bairros de juramen-
 to que prestou Do que para
 contar mandou levar este
 termo; que afirmao com o In-
 ventariante. Em Baldernio
 Joao Rodrigues dos Santos, Es-
 crevas que o Escrevy
 Feud.º Torre
 Fainto Pereira *Aliz*

1000

Conclusao

Aos oito dias de Março de mil
 oitocentos e setenta e hum annos
 nesta Cidade da Ponte Nova
 e deves ali fazer este auto con-
 chuzo ao Doutor Juiz Muni-
 cipal do termo. Em Baldernio
 no Joao Rodrigues dos Santos
 Escrevas que o Escrevy

200

COPY

De-u vista ao Collector -
 Ponte Nova de u.º Março de 1871
 Feud.º Torre
 Data

Aos oito dias de Março de mil oitocentos
 e setenta e hum annos nesta

200

nesta Cidade da Ponte Nova em
um Cartorio de cerao estes autos
com o Despacho retro. Eu Bal
dissimo Jose Rodriguez dos Santos
Escrivo que o Escriv

Vista

Logo os furo com vista ao Collec
tor. Eu Baldissimo Jose Rodri
gues dos Santos Escrivo que
o Escriv

Apun. Sr. D. Jui Municipal

Seo ao conhecimento de V. S. de que
indo levar estes autos com a Vista
ao Sr. Collector, o achui em esta
de de não poder deliberar modo de
vido aos Sr. em comodos; V. S.
por um ordenara de modo que não
soffra os interpes da Fazenda Pu
blica, e nem das partes que nesta
Cidade aguardão a decisaõ de V. S.
Deo Guarde a V. S. Ponte Nova o de
Março de 1881.

Baldissimo Jose Rodriguez dos Santos

Com. Luizão

Logo em omissos dia, em um
Cartorio furo estes autos conclu

9

10

Concluyos no Juiz Municipal
do Termino do Sr. Joze Fernandes Torre.
Eu Baldemir Joze Rodrigues dos
Santos, Escrivão que o Escrevi

200

Ct.

No impedimento de Collectas de-se ve-
ta as Escrivas respectivas.

Ponte Nova 9 de Mayo de 1881

Fernand^o Torre

Data

As nove dias de Mayo de mil oitocentos
oitenta e hum nesta Cidade da Ponte Nova
em um Cartorio de curas este auto com
o Despacho supra. Eu Baldemir Joze
Rodrigues dos Santos, Escrivão que o Es-
crevi

200

Vista

Logo os fatos com vista ao Escrivão
da Collectoria Provincial Joze
Joze Campos. Eu Baldemir Joze
Rodrigues dos Santos, Escrivão que
o Escrevi

200

Por parte do Fazenda Publica Provincial
requereio que se declare quaes sejam os pon-
tos de escravos, e outros bens inventariados,
naõ podendo sem isso formar juizo se
foram ou não devidamente avaliados
e regularmente descriptos no Inven-
tario, e das declarações vagas pode regul-

tar prejuizo aos interesses do Fazenda
que me cumpre evitar. por exemplo
forão descriptos parte em um escravo e par-
tes em outros moços, ora pode ser metade,
terça ou quarta parte e o valor deve cre-
cer e decrescer conforme for essa parte
e por tanto a avaliação pode ter sido
justo ou não. E sobre tanto o digno juiz
mandará o que for de justiça.

Porto Novo 9 de Março de 1881

Descrição Joaquim José Loureiro

Rebumento

200
Em o mesmo dia em um Cartão por
parte do Escrivão da Collectoria me
forão entregues estes autos com sua
suposta Supra. Eu Baldemir J. Reoi-
ger dos Santos Escrivão que o Escrivão
154

Conclusão

200
Nos nove dias de Março de mil
oitocentos oitenta e hum nesta Cai-
xada da Porto Nova em um Cartão
forão entregues estes autos Conclusões ao D.
Juiz Municipal do Simão. Eu Bal-
demir José Rodrigues dos Santos Escrivão
que o Escrivão

154

Faço o inventariante as declarações en-
gidos pela representante da Fazenda Pública -

Porto Novo 9 de Março de 1881

Joaquim José Loureiro

Data:

Nos nove dias de Março de mil oito
centos oitenta e tres nesta Cidade de
da Ponte Nova em um Cartorio por
parte do D^o Joao Municipal de ce
ras este auto com o Despacho vtro. 200
Eu Baldemir Joao Rodrigues dos S^{to}
Escrivão quem o Escrevi.

Certifico que especialmente nesta Cida
de intimou ao Inventariante Ja
cinto Pereira Martins para fazer as
declarações exigidas pelo Escrivão da
Colecção. e referendo e Verdade. Pon 100
te Nova 9 de Março de 1881.

Baldemir Joao Rodrigues dos Santos

Tomo de declaração feita pelo Inventari
ante na forma abaxio

Nos nove dias de Março de mil oito
centos oitenta e tres nesta Cidade
da Ponte Nova em uma casa de rezan
cia do D^o Joao Fernandes Torres Jui
Municipal onde foi ouvido em Escri
vão a seu cargo abaxio nomeado, e 1000
sendo ahi presente o Inventariante
Jacinto Pereira Martins, e de clarou
Eu as partes nos Escrivos: Amelia e Joao
Cabinda, afirada sua D^o Maria
obteve em havenda de seu fidejussor

finadoo pais a meritos annos: bem
como partes nas duas Taixas, Alambi
qui e beneficiarias da Fazenda bem de
moradas. Lem os Escravos Olympica
e seu filho Luraventino, forão compra
dos por elle declarante e sua quatro
Irmãs Joanna Anna, Antonia e
Maria. Lem fallecendo aquella pri
meira a tres annos mais ou menos,
no dito Inventario, forão avaliados Olym
pica toda, na quantia de humm conto de
reis, e Luraventino todo em seis cento
mil reis. nos quais ella tinha somente
a quinta parte; não tendo se do ella
partilhada como devia, pelos seus oito
Irmãos, que a elle derão, e dos quais
são os dois Inventariados, cuja parte
agora tiverão os valores de 125000
da Escrava Olympica, e de 85000, Lur
aventino do filho, segun avizem dos des
criptas no Inventario de seu Irmão
Antonio, que derão de o ser por que
os Loucades lançando os em humma
leita, derão de o fazer na outra. E que
esta declaração fazia de curso do ju
ramento que prestou. Do que fez este
Censo em que apizna o fin e Inven
tariante. Cu Badermeio foi Rodriguez
dos Santos Escravo que o Escrivy. Em
tempo declarou que nas Taixas, Alambi
qui e beneficiarias da Fazenda, cada hum
dos Inventariados tiverão a nona parte
que herdarão a meritos annos de seu

de sus firmados para. Logo foi esta de-
claradaõ que assigna como juiz. Eu
Baldemiro José Rodrigues dos Santos Es-
crevaõ que o Escrevaõ

Fern. D. Torre
Fazimto do Sr. Muz

Conclusão

Logo em o mesmo dia my amos e lugares
Fazimto estes autos conclusos ao Joz Juiz
Municipal. Eu Baldemiro José Rodri-
gues dos Santos Escrevaõ que o Es-
crevaõ

200

Deverendo - e no inventario de Antonio
Fran. Pezini Martines as partes em escri-
vas Olympio e ses filhas Laurentin -
depois de - e visto as escr. da
Collectoria Provincial -

Ponte Nova 9 de Mayo de 1881 -

Fern. D. Torre

Data

Nos nove dias de Mayo de mil oitocentos
oitenta e hum neste Cidade da Ponte
Nova em uno cartorio de crevaõ estes autos
em o Despacho supra. Eu Baldemiro
José Rodrigues dos Santos Escrevaõ que
o Escrevaõ

200

Vista

Logo se fazo como Vista ao Escrevaõ da
Collectoria Provincial. Eu Baldemiro
José Rodrigues dos Santos Escrevaõ que

200

que o Escrivão
Estando já descriptos os objectos constantes do
despacho retro requireo se proceda a liqui-
dação da decima no fôrmo da lei, respec-
tivo regularmente feita a qual antes de
julgado por Sentença protesto por vista.
Ponte Nova 9 de Março de 1881
O Escrivão Joaquim José Campos

Recebimento

200 Nos nove dias de Março de mil oito
centos oitenta e hum nesta cidade da
Ponte Nova em um Cartório por par-
te do Escrivão da Collectoria em fo-
ras entregues estes autos com des-
pacho. Eu Baldassio José Rodri-
gues dos Santos Escrivão que o Es-
crivão

Conclusão

200 Logo em o mesmo dia em um Cartório
faço estes autos concluyos ao D. J. M.
Municipal do Termo. Eu Baldassio
José Rodrigues dos Santos Escrivão
que o Escrivão

Visto as Cortas seguintes -

Ponte Nova 9 de Março de 1881.

Fernand. S. Torre

Data

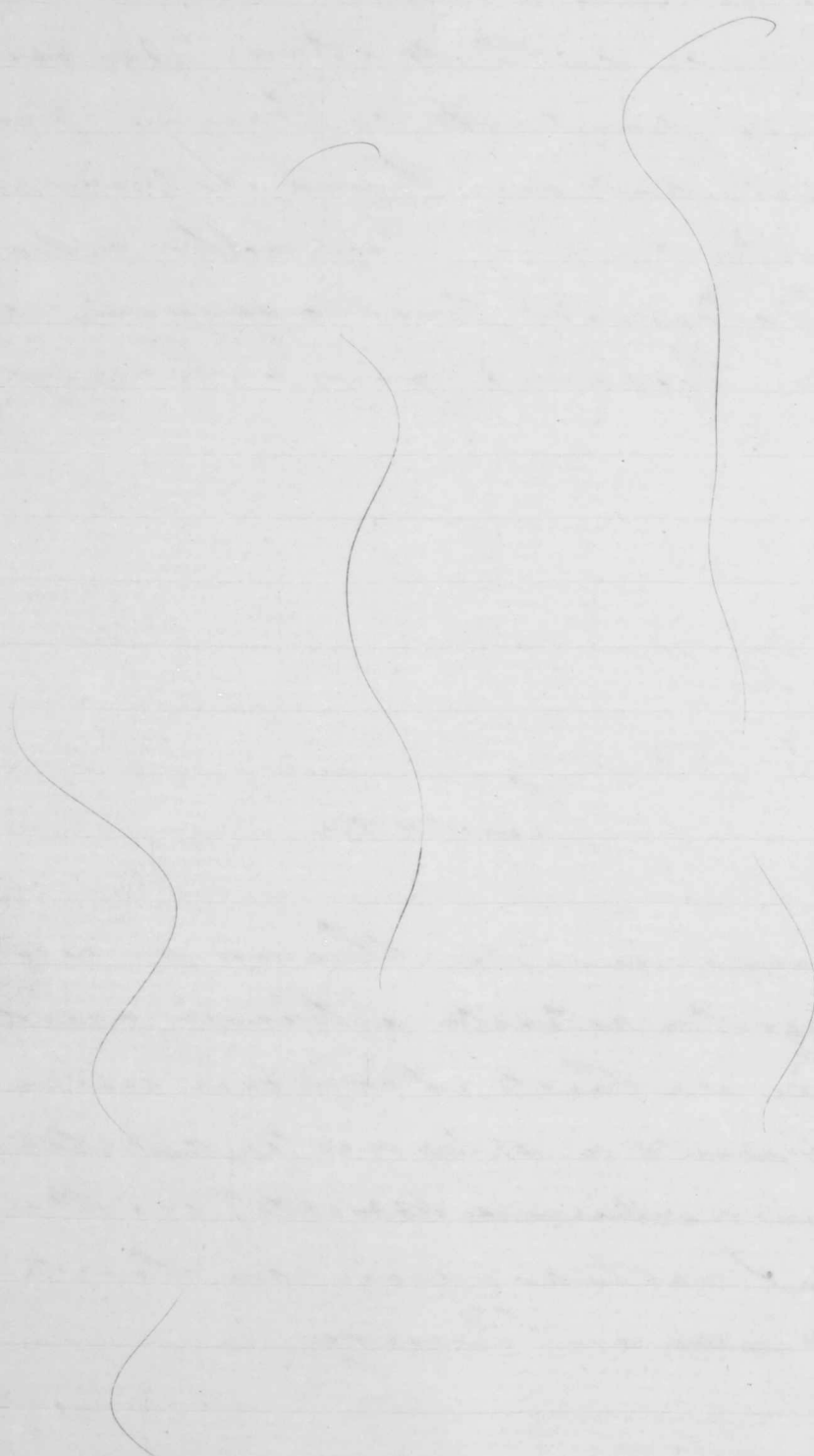
Nos nove dias de Maio de mil oitocentos e setenta e cinco anno nesta Cidade da Ponte Nova em um Cartorio por parte do Doutor Juiz Municipal em foram entregues estes autos com o Despacho retro. Em Balduino Jose Rodrigues dos Santos Escrivao quem o Escrevy

200

Juntada

Nos nove dias de Maio de mil oitocentos e setenta e cinco anno nesta Cidade da Ponte Nova em um Cartorio Juntado a estes autos a peticao e documentos ac deante, em Balduino Jose Rodrigues dos Santos Escrivao quem o Escrevy

200



M. L. D. J. Municipal

no 5 (falta a subscricao)

69 N. 2008

Pago de...

Coat. No 28 de Março de 1881

Dos Jacintho Pereira Martins, Antonio Maria Jose Martins Pereira e Antonio Francisco Pereira Martins, que tendo o Supp. Respondido com o funeral dos mesmos a quantia de R\$. 500 n. como se ve pelos documentos juntos e para que o Supp. e os Sr. Jacintho Sobrinhos não paguem o direito relativo a essa quantia requer a M. para que virando ao Colletor a respeito mande que seja attendida o requerido pelo o Supp.

Como requer - prout - et cetera

P. Nova 7 de Março de 1881

Fernando...

J. A. B. de...

Signature

Jacinto P. Martins
Não me opponho ao pagamento.
Ponte Nova 7 de Março de 1881 Placido Campos

[Faint, illegible handwriting on lined paper, possibly bleed-through from the reverse side.]

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Recebi do Sr. João Drey de Brito Dremend a quantia
 de 10000 mil reis para os funeraes da finada Sr. Maria
 pagando da mesma quantia os direitos do sacristão -
 Amparo do ferro 3.º de 1880. 16.º de Janeiro 1881

Ar. (Cavalheiros)
 D. G. do Oro
 Caixa das Novas 9.º de Janeiro
 1881 de Sr. Drey

Guia

Amparo do Serra 2 de Maio de 1880

O Sr. Jacintho Pereira Martins
a João Diogo de Freitas Dummond. compra
para funeral de sua irmã D. Maria
Para Martha

10	Metros alpaca preta	540	6\$400
1	kitlo de Serra em vellos Preparos p. o Caixaõ		3\$800
6	Metros alpaca preta	540	3\$840
1	Meço tachinha preta		440
1	R. Cadarço de lã preta.	200	2\$800
2	Metros al g. m. lizo - - -	320	4\$640
35	Pegos ripares		4\$120
3	Metros murim	360	1\$080
6	kitlos de vella de Serra	3800	22\$800
3	Garrapas de ristillo	240	4\$720
	Soma		42\$640

Recebi no m. dia 38\$420
 Ponta 05\$220
 João Diogo de Freitas Dummond.

N.º 3
 P.º 200
 Cajon de yentes su
 Ca da V.º 9 de Maio 1881
 Adm.º B. Lugo

Guia

Por ordem de S. Magestade Real de mil
oitocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e setenta e sete
do Porto de Lisboa, e os seus arcos de
contadores do freguesia para contar
as contas e liquidar a decima
da herança do Escrivão Pedro
y em do Santos

Contas

do Sr. J. de Jesus		
do Sr. Maldini		8200
T. de lavo - 6 - p. 12	62000	
" " 20 - 21 - " " "	4200	
Tutim f. 4 e 11	152000	
clube de f. 6 e anuacões	32500	
de Rendas	22640	
Dilig. de f. 4	62000	374340
dos Louçados		36.100
Conduções a cada um	102000	Resto 214260
Louções dos moios	52000	
" Benefic. os	52000	
" Escriv. os	62000	R. 202000, For
Lem idem idem		202000
Contas e distribuições		92000
		<u>992240</u>
Importancia da dívida		2422640
		<u>3414880</u>
Summa dos bens do freguesia Ant. Gran.		
Escravos	2000000	
Moios	1984400	
Rain	<u>23351000</u>	
Transp.	2733400	

Transp^d 2.433.460 341.880
 Deduz-se a despesa relativa 209.620
 Ligt N^o 2.523.840
 Deima a P. Publica 252.378

Somma dos bens de finada Maria Joa

Eservavos 4.102.000
 Mobovias 872.000
 Ranz 1.807.000
 Japp 2.304.000
 Deduz-se a desp.^{ca} 132.260
 Ligt N^o 2.171.740

P. a P. Publica 217.174

do todo — — — R^e 469.552

P^o N^o 9 de Março de 1881

Maria
 Recibimento

Aos dez dias de Março de mil oitocen-
 to e oitenta e hum nesta Cidade da
 Ponte Nova em um cartorio por par-
 te do contador em feitura entregues estes
 autos com a conta supra e retro.
 Eu Baldemiro Joze Rodrigues escrivão
 Liv Santos Escrivão quem o Escrivão

Conclusão

Logo em o mesmo dia em um Cartorio
 foi feito estes autos Com chuzos
 ao Doutor Juiz Municipal de Lourenço
 Ferraz. Eu Baldemiro José Rodrigues
 dos Santos Escrivão quem o
 Escrevi

C. P.

Vista ao Esc^{au} de Collecção Provincial
 Porto - 10 de Maio de 1881
 Teodoro José

Data

Nos dez dias de Maio de mil oito
 centos oitenta e hum nesta Cidade de
 da Ponte Nova em um Cartorio de
 Escrivão estes autos com o Despacho
 supra. Eu Baldemiro José Rodrigues
 dos Santos Escrivão quem o Escrevi

Vista

Logo os feitos com Vista ao Escrivão
 Teodoro José Campos na forma do
 Despacho supra. Eu Baldemiro José
 Rodrigues dos Santos, Escrivão quem
 o Escrevi

Parece-me regularm^{te} feita a liquidação
 da decena do presente Inventario e nos

terros de ser julgada por Sentença,
ficando salvo o direito da Fazenda Pu-
blica sobre qualquer erro, ou engano.
Ponte Nova 10 de Março de 1881

Preservião José Campos

Recbimento

200
d

Nos dez dias de Março de mil oitocen-
tos oitenta e hum nesta Cidade da
Ponte Nova em um Cartorio por parte
do Escrivão da Collectoria uniformo
entregues estes autos com os pou-
cos supra. Eu Baldemiro José Ro-
drigues dos Santos Escrivão que o
Escrevy

Conclusão

200
d

Logo em o mesmo dia, em um e lugar
fais estes autos conclusos, ao D^o. Juiz
Municipal do Termo. Eu Baldemiro
José Rodrigues dos Santos Escrivão
que o Escrevy

110
Sellers preparados, vultu a
conclusão

Ponte Nova 10 de Março de 1881

F. J. P.

Data

200
d

Em o mesmo dia e lugar, decerão estes
autos com o Despacho supra. Eu
Baldemiro José Rodrigues dos Santos
Escrivão que o Escrevy

Guia

20

Vão estes autos a Collectoria dellas se
mais quinze folhas. Ponte Nova
10 de Março de 1881. O Escrivão
Rodrigo dos Santos

300

N.º 5 (154)
Pg. 31000
Resposta mil reis
C. da P.ª Nov 10 de Março 1881
Rodrigo dos Santos

Concluzão

Logo os f.ºs concluzos ao Doutor Juiz
Municipal do Termo. Em Balduino
João Rodrigues dos Santos Escrivão
que o Escrevy

200
11

C.ª com 2000

Julgo por sentença a liquidação de
folhas, e a Esc.ª inter. e univ.ª
ante sentença p.ª Collectoria com a
decisão liquidada, no mes da
lei.

Ponte Nova 10 de Março de 1881
João Fernandes Torres

Data

200

No dia dias de Março de mil oitoc
centos oitenta e tres mil e quatro

11

~~0000~~

Cidade da Ponte Nova em um Livro
tomo de curaçao este auto com o Des
pacho Vetro. Eu Baldemir Jose
Rodrigues dos Santos Escrevo em
o Escrivão

2000

D

Papiragemia para entrada da de
Cima na Collectoria - Ponte Nova
10 de Junho de 1881.
Rodrigues dos Santos

INSTITUTO DE HISTÓRIA

J. J. J. J. N. 1.

RENDA  PROVINCIAL.

MINAS GERAES.

EXERCICIO DE 1880 A' 1881 .

A folhas do caderno de receita fica debitada ao
Collector *J. J. J. J.*

a importancia de quatrocentos e sessenta e nove
mil e quinhentos e noventa e dois \$.

Rs. 469 \$ 552

recebida de *J. J. J. J.*

pelo imposto de decima de herancia de
seus *J. J. J. J.*
J. J. J. J. liquidada no *J. J. J. J.*
vinte e dois \$ sobre a quaran-
tia de R. 4.695 \$ 552 \$, con-
forme a guia.

Collectoria Municipal de *J. J. J. J.*

15 de Janeiro de 1881.

O Collector *J. J. J. J.*

O Escrivão *J. J. J. J.*